



PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	048/2021
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	011/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

EDITAL

PROCESSO Nº: 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento nº 048/2021, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, Critério de Julgamento “menor preço global”**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão abertos em sessão, pública às **10h:00min. do dia 17/11/2021** na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 92 de 02 de julho de 2021.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso perpétuo da suíte de escritório Microsoft office Home and Business 2019 para atendimento da casa legislativa, conforme descrito e especificado no Anexo I.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

- a) Não poderão participar do presente certame a empresa;
- b) Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- c) Estrangeira que não funcione no País;
- d) Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- e) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- f) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município de Nova Lima/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.2. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e protocolados na Câmara ou entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Reuniões - Sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro – Nova Lima/MG, – A/C do (a) Pregoeiro (a), até o dia 17/11/2021, às 10:00 horas, telefone: 3547-5329

2.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

2.4. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

- 2.5. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 2.6. O(A) PREGOEIRO(A) não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 2.7. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, excepcionalmente, receber propostas além do horário estipulado acima, desde que ainda não tenha havido o encerramento da fase de credenciamento.
- 2.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.9. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.10. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.12. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo (ANEXO III), para facilitar sua interpretação.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 4.1. As propostas comerciais serão digitadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas,

entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo II a este edital, e constarão:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificação detalhada do objeto ;
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo(a) pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Exemplo: R\$10,55.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira).

4.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

4.7. A licitante apresentará, FORA DOS ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

4.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

4.9. Os itens serão conferidos e analisados pelo setor de responsável para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.7. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

5.8. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

5.9. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme ANEXO V.
- b) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho os menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei conforme ANEXO IV;

5.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA: O licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que já executou os serviços de fornecimento compatíveis com o objeto do certame.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, coletando as mesmas para início da fase de lances, não recebendo mais outros participantes no certame.



6.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8. LANCES VERBAIS

8.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

8.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita após nova tentativa do (a) PREGOEIRO(A) em conseguir proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Nova Lima.

9. JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.4. A empresa mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.5. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.6. Não sendo vencedora a empresa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais empresas remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.9. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro(a), juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 9.12. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 9.13. A licitante deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 9.14. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.15. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 9.16. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 9.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.18. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 9.19. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

- 9.20. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 9.21. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.22. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 9.23. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.24. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 9.25. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 9.26. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 9.27. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 9.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão

10. RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 10.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura do contrato, sendo o resultado divulgado mediante publicação no site deste órgão.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o(a) pregoeiro(a) registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

11.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

12.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

12.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aos prestadores de serviços e fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Câmara Municipal de Nova Lima, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - Advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços/fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

13.3. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.5. Retardarem a execução do pregão;

13.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.7. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

14.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

15.2. Caso o adjudicatário não preste o serviços ou não forneça o objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço/fornecimento.

15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.



15.7. A Câmara poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

15.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº :

AQUISIÇÃO PACOTE OFFICE

- Unidade: 06 – Assessoria de Administração
- Projeto Atividade: 01.031.0001.2018 – Manutenção dos Serviços de Informática
- Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Ficha: 055

15.15. O resultado do procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa.

15.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, ou pelos e-mails e ou pregao2@cmnovalima.mg.gov.br

15.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Câmara, ou pelos e-mails pregao1@cmnovalima.mg.gov.br e ou pregao2@cmnovalima.mg.gov.br

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial



Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo Declaração de Compromisso e Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

Anexo VI - Modelo Declaração Requisição;

Nova Lima/MG 03 novembro de 2021.

Juliana Alves Ventura Oliveira

Pregoeira

f

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO:	048/2021
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	011/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

LICENÇAS DE SOFTWARE

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de software e garantia de licenciamento da Microsoft, para o atendimento da demanda da CMNL, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. As referidas licenças deverão ser fornecidas conforme se segue:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	81	Licença em caráter perpétuo da suíte de escritório Microsoft Office Home and Business 2.019 (Word, Excel, Powerpoint e Outlook)

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das licenças da suíte de escritório Microsoft Office tem como justificativa o fato de que o software é amplamente utilizado nas atividades dos setores administrativos e dos gabinetes dos vereadores da CMNL, sendo de suma importância para a realização dos trabalhos e imprescindível para o bom funcionamento e provimento dos serviços à comunidade.

2.2. Recentemente foi realizada uma licitação para Locação de Equipamentos de Informática e torna-se necessária esta aquisição para instalação do referido software nos computadores e notebooks locados, para a utilização pelos funcionários da CMNL na execução dos seus respectivos trabalhos, que dependem deste recurso.

3 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão avaliadas utilizando-se o critério do MENOR PREÇO.

4 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

- 4.1. As licenças deverão ser entregues no idioma PORTUGUÊS DO BRASIL (pt-br).
- 4.2. As licenças deverão ser fornecidas na versão especificada ou versão superior do produto, conforme disponibilidade no momento da solicitação da licença pelo CONTRATANTE.
- 4.3. As licenças deverão possuir licenciamento perpétuo.
- 4.4. As licenças devem ser compatíveis para uso governamental ou equivalente.
- 4.5. As licenças devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10 e posteriores vigentes no momento da solicitação da licença pelo CONTRATANTE.
- 4.6. Fornecimento de licenças conforme as quantidades especificadas e solicitadas.
- 4.7. Fornecimento de mídias e manuais originais do fabricante ou disponibilização para download no site do fabricante.
- 4.8. Produto entregue com selo de garantia de originalidade do fabricante.
- 4.9. Registro da licença em nome Câmara Municipal de Nova Lima, com possibilidade de validação através de canal oficial do fabricante.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das licenças.
- 5.2. O pagamento, a ser realizado pela CONTRATANTE, far-se-á mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os materiais, de modo idêntico ao especificado neste Termo e seus anexos, bem como data de emissão, mês de referência, valores unitários e totais, além de outros dados necessários à perfeita compreensão dos documentos de cobrança.
- 5.4. A Nota Fiscal será emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ da mesma, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sem rasuras, de forma legível e em nome da Câmara Municipal de Nova Lima.
- 5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 5.6. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança, ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.8. A CMNL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1. Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

7 LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os bens deverão ser entregues Sede da CMNL, na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, ou por meio digital a combinar, aos cuidados do responsável indicado pela CMNL.

8 CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:

8.2. Em dia e horário de expediente da CMNL, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8 e 18 horas.

8.3. Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência.

8.4. . Em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

8.5. Após verificação da conformidade dos produtos com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato.

8.6. A inadequação técnica de qualquer produto entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.

8.7. O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

8.8. . Observações:

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações. 

8.10. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9 VALORES ESTIMADOS

9.1. Os valores estimados unitários e o valor estimado total para o objeto desta licitação são apresentados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Empresa A		Empresa B		Empresa C		Média Unitária	Média Global
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Licenças de uso perpétuo da suite de escritório Microsoft Office Home and Business 2019	81	R\$ 999,00	R\$ 80.919,00	R\$ 1.015,43	R\$ 82.249,83	R\$ 1.695,59	R\$ 137.342,79	R\$ 1.236,67	R\$ 100.170,54

9.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

10 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS:

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CMNL, sob o número a seguir, ocorrendo adequação orçamentária e financeira para as mesmas, conforme estimativa emitida pelo Setor de Contabilidade da CMNL, anexa ao processo, devidamente autorizada pelo Presidente da CMNL.

Unidade: 06 – Assessoria de Administração

Projeto Atividade: 01.031.0001.2018 – Manutenção dos Serviços de Informática

Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Ficha: 055

4

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	048/2021
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	011/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

DO OBJETO:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	81	Licença em caráter perpétuo da suíte de escritório Microsoft Office Home and Business 2.019 (Word, Excel, Powerpoint e Outlook)		

Nome da empresa:

Endereço da empresa:

CNPJ:

Número do Pregão Presencial: 011/2021

Valor Global da Proposta: R\$ ()

Prazo de entrega () dias corridos, contados da assinatura do contrato conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Local da entrega: Sede da Câmara Municipal de Nova Lima,

Observação:..... Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal

(nome/cargo/assinatura)

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO:	048/2021
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	011/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº
E CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de, na
modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

8

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO E IDONEIDADE

NÚMERO DO PROCESSO:	048/2021
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	011/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

4

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

NÚMERO DO PROCESSO:	048/2021
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	011/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome ou razão social da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____ (nº do cadastro) _____, localizada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.516/03, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara Municipal de Nova Lima, Pregão Presencial nº 011/2021.

Nova Lima, ____ de _____ de 2021.

Nome: --(Representante Legal)--

R.G. nº ---(do signatário)---

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO. DEVERÁ SER APRESENTADA NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES).

f



ANEXO VI - MODELO DE REQUISIÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO:	048/2021
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	011/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/11/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

Nova Lima, ____ de _____ de 2021

Ao Senhor _____

Empresa _____

Endereço _____

Câmara Municipal de Nova Lima, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, vem a presença de Vossa Senhoria, conforme Ata de Registro de Preços elaborada através do Pregão Presencial nº. 011/2021, REQUISITAR os seguintes serviços:

Para tanto, fica Vossa Senhoria notificado a comparecer a sede da Câmara Municipal de Nova Lima em três dias, contados a partir do recebimento desta para formalização do contrato, sob pena de ser convocado o próximo licitante habilitado, sem prejuízo das demais penas da Lei.

Responsável pelo setor requisitante

Assinatura

4